

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2011/2013

O SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - SINPRO/MG, com sede na Rua Jaime Gomes, nº 198, Bairro Floresta, Belo Horizonte, inscrito no CNPJ sob o nº 17.243.494/0001-38, representado por seu Presidente, Gilson Luiz Reis, e de outro lado, a SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA - SMC, mantenedora da PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS – PUC Minas, com endereço na Avenida Brasil, 2079, Bairro Funcionários, Belo Horizonte, inscrita no CNPJ sob o nº 17.178.195/0001-67, representada por seu Presidente, Dom Walmor Oliveira de Azevedo e, como interveniente, a ASSOCIAÇÃO DOS DOCENTES DA PUC Minas - ADPUC, com sede na Av. Dom José Gaspar, nº 500, Bairro Coração Eucarístico, Belo Horizonte, neste ato representada por sua Presidente, Rita de Cássia Liberato, resolvem celebrar o presente Acordo Coletivo de Trabalho, cumprindo o que foi acordado em mediação junto a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Minas Gerais e, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DOS TERMOS ESTABELECIDOS NO ACORDO 2011/2013

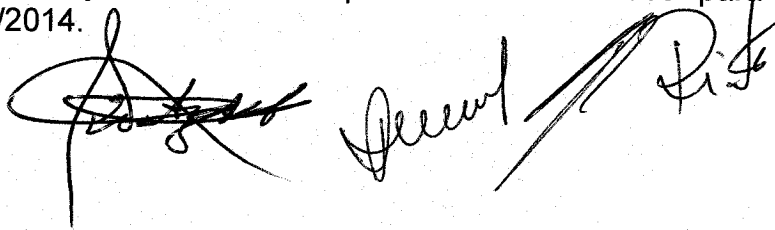
Pelo presente acordo, as cláusulas e condições estabelecidas no Acordo Coletivo de Trabalho 2011/2013, registrado na SRT/MG sob o nº MG 004517/2011, firmado entre o Sindicato dos Professores do Estado de Minas Gerais – SINPRO/MG e a Sociedade Mineira de Cultura – SMC e, como interveniente, a Associação dos Docentes da PUC Minas – ADPUC, ficam prorrogadas até 31/03/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTINUAÇÃO DAS NEGOCIAÇÕES

Em fevereiro de 2014, as partes iniciarão novas negociações coletivas, tendentes à celebração do Acordo Coletivo de Trabalho (data-base 1º de abril).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO

Além do pactuado na cláusula primeira do presente acordo, bem como, no disposto na cláusula quarenta e cinco – Cumprimento de outras normas, do Acordo Coletivo de trabalho 2011/2013, prorrogado pelo presente instrumento, além das normas estabelecidas no citado Acordo Coletivo, a PUC Minas fica obrigada a cumprir, supletivamente, as estabelecidas na Convenção Coletiva de Trabalho ou em outros instrumentos normativos firmados entre o SINPRO/MG e o SINEP/MG, inclusive os reajustes salariais que serão concedidos para vigorarem a partir de 01/04/2014.



CLÁUSULA QUARTA - COMPLEMENTAÇÃO DA ABRANGÊNCIA

O presente Acordo Coletivo, aplicável no âmbito da empresa acordante, abrangerá a categoria dos professores empregados na Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais com abrangência territorial em Arcos/MG, Belo Horizonte/MG, Betim/MG, Contagem/MG, Guanhães/MG, Poços de Caldas/MG e Serro/MG.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DA DATA BASE.

Fica, a partir da assinatura deste instrumento, alterada a data base que passará a ser 1º de abril.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

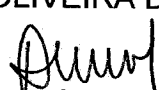
Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste termo.

Assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo de Prorrogação em 3 (três) vias de igual teor e forma, a fim de que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Belo Horizonte, 10 de fevereiro de 2014.


SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS –
SINPRO/MG
GILSON LUIZ REIS


SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA - SMC
WALMOR OLIVEIRA DE AZEVEDO


PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS – PUC Minas
JOAQUIM GIOVANI MOL GUIMARAES


ASSOCIAÇÃO DE DOCENTES DA PUC Minas - ADPUC
RITA DE CÁSSIA LIBERATO